



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 14 de Outubro de 2024 Ano XXVII Nº 6337

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1029, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GUERRARD BERG LIMAVERDE ANDRADE, inscrito no CPF nº XXX.615.353-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de outubro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA YARE ANDRADE ROQUE, inscrita no CPF nº XXX.226.133-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de outubro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1031, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Mídias Digitais do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da

Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA PALOMA OLIVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.016.053-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mídias Digitais do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de outubro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1032, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Produção de Imagens do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAFAEL ARRAES DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.375.983-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Produção de Imagens do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de outubro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1033, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CÍCERO RAFAEL DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.363.893-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de outubro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1034, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Arte do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROMERO POLICARPO DE SANTANA JUNIOR, inscrito no CPF nº XXX.385.244-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Arte do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de outubro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1037, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DARCYA ALVES MONTEIRO, inscrita no CPF nº XXX.758.993-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de outubro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1038, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Serviços Públicos da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DOMICIANO GONÇALVES DUARTE, inscrito no CPF nº XXX.966.173-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Públicos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de outubro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1124, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Desenvolvimento

Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202410-20361, feito por CÍCERA DE OLIVEIRA SANTANA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202410-20361, proferido através de Decisão Administrativa datada de 08 de outubro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de novembro de 2024, com término em 31 de outubro de 2026, à Sra. CÍCERA DE OLIVEIRA SANTANA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 2838, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2024, encerrando seus efeitos em 31 de outubro de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de outubro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1127, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento

Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIDIANA FIGUEIRÊDO DANTAS, inscrita no CPF nº XXX.265.253-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de outubro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de outubro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- INTIMAÇÃO DA DECISÃO FINAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N. 0004/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0036/CGM

EMPRESA: SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.219.546/0001-52, representada pelo Sr. Vanildo Siqueira Pereira.

SÓCIO-ADMINISTRADOR: Vanildo Siqueira Pereira

ENDEREÇO: Rua Jose da Franca Cabral, 817, sala 08 A, CEP 60.867-580, Boa Vista/Castelão, Fortaleza, Ceará.

EMPRESA: IB PONTE CASTRO LTDA, CNPJ nº 52.401.746/0001-00, representada pelo Sr. Isaias Bezerra Ponte Castro

SÓCIO-ADMINISTRADOR: Isaias Bezerra Ponte Castro

ENDEREÇO: R Conselheiro Jose Júlio, 617, Centro, CEP 62.010-820, Sobral, Ceará.

EMPRESA: DM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.803.450/0001-92, representada pelo Sr. Luis Douglas Peres Martins

SÓCIO-ADMINISTRADOR: Luis Douglas Peres Martins

ENDEREÇO: R Jose Rodrigues de Melo, 245, Progresso, CEP 63.200-000, Nova Russas, Ceará.

CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório oportunizado, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e com base nos fundamentos de fato e de direito declinados no RELATÓRIO CONCLUSIVO, elaborado e apreciado pela comissão designada pela portaria nº 00036/CGM, de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.M, em 16 de julho de 2024, fl. 03, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM, para apurar responsabilidade de condutas que implicaram em descumprimento dos preceitos previstos na lei de anticorrupção e lei de licitações, proveniente do edital convocatório da Dispensa Eletrônica, em especial, o Art. 5º, Inciso IV e alíneas ‘a’ a ‘g’ da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), se utilizando do instituto da fundamentação per relationem ou aliunde, contidas no relatório mencionado, este secretário DETERMINA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES de a) Multa de 05% sobre o valor total da licitação e b) Proibição de contratar com o poder público municipal no prazo de 01 ano, com fulcro nos itens 8.1 e 8.2 (alíneas “a” a “d”), do edital convocatório da despesa eletrônica nº 2024.05.03.1, c/c o artigo 156 da lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) colacionada aos autos, em desfavor das empresas SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, IB PONTE CASTRO LTDA e DM EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por outro lado, ABSOLVO as empresas sobre a imputação de violação dos artigos 5º, do inciso IV, alíneas ‘a’ e ‘b’ e 6º, I e II da lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Neste sentido concedo prazo de 15 dias úteis, para apresentação de recurso contra as penalidades previstas no artigo 156, II e III, da lei nº 14.133/21, a contar da intimação pela publicação no diário oficial e envio ao e-mail cadastrado na plataforma “BLL”,

nos termos do artigo 166 e 167 da Lei de Licitações e Contratos, a ser dirigida a própria autoridade que proferiu a decisão em questão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de outubro de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0001/2022

SEAGRI

PORTARIA N.º 015/2024 – SEAGRI

DESIGNA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ARAÇÃO DE TERRAS DESTINADA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE, NO EXERCÍCIO DE 2025

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 112, de 05 de julho de 2017 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ARAÇÃO DE TERRAS DESTINADA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, NO EXERCÍCIO DE 2024.

1. ROBERTA ROCHA FERREIRA (Matrícula 00092475) Presidente;
2. DOMINGOS SAVIO MONTENEGRO DE MIRANDA FILHO (Matrícula 0108897) Membro;
3. DANIEL DO NASCIMENTO PIRES (Matrícula 90205) Membro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, Juazeiro do Norte (CE).

Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI

Portaria 0739/2022 - GAB

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024004693 - REQUISIÇÃO Nº: 41260

RECORRENTE: JOB HOLDING E ADMINISTRACAO DE
ATIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 53.292.939/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1233415

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 14784

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: JOÃO LUIZ DOS SANTOS

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO.
RELATORIA EM SEDE DE SEGUNDA
INSTÂNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO.
IMUNIDADE DE ITBI SOBRE
TRANSMISSÃO DE IMÓVEL
INCORPORADO A PESSOA JURÍDICA.
LIMITAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL
QUE NÃO SOFRERÁ TRIBUTAÇÃO DO
ITBI AO CAPITAL INTEGRALIZADO PELO
SÓCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO
CONHECIDO E IMPROVIDO.
MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Voluntário número 2024004693, nos termos do artigo 262 da Lei Complementar nº 93/2013, impetrado pela empresa JOB HOLDING E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS, CNPJ número 53.292.939/0001-33, denominada ora recorrente, neste ato devidamente representada por André Carvalho Alves,

Advogado, OAB Nº 16.497, que valendo-se da competência deste Órgão requer a reforma da decisão proferida em sede de Primeira Instância Administrativa que deferiu parcialmente o pedido, para declarar improcedente e afastar a cobrança do ITBI sobre a transmissão do imóvel de Inscrição Municipal número 14784, adotando todas as providências e expedientes necessários à conclusão do ato de incorporação.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por maioria de votos, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância que deferiu parcialmente o pedido da recorrente com a imunidade da base de cálculo do ITBI no valor de R\$ 2.914,50 (Dois mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), incidindo o ITBI na diferença entre o valor constante no laudo do ITBI e o valor integralizado ao capital social, a saber, no valor de R\$ 147.085,50 (Cento e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Em relação à Certidão Positiva com Efeito de Negativa, que seja verificado no Setor de Dívida Ativa se há mais algum outro débito para impedimento da Certidão solicitada, caso não haja, que seja emitida a certidão solicitada, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Vencido o relator João Luiz dos Santos que votou pelo deferimento total do recurso voluntário reformando a decisão da primeira instância.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de outubro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF

Portaria nº 0419/2024

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

Conselheira - Voto Vencedor

Portaria nº 0419/2024

JOÃO LUIZ DOS SANTOS

Relator

Portaria nº 0419/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024004699 - REQUISIÇÃO Nº: 41262

RECORRENTE: JOB HOLDING E ADMINISTRACAO DE
ATIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 53.292.939/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1233415

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 5180

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: JOÃO LUIZ DOS SANTOS

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO.
RELATORIA EM SEDE DE SEGUNDA
INSTÂNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO.
IMUNIDADE DE ITBI SOBRE
TRANSMISSÃO DE IMÓVEL
INCORPORADO A PESSOA JURÍDICA.
LIMITAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL
QUE NÃO SOFRERÁ TRIBUTAÇÃO DO
ITBIAO CAPITAL INTEGRALIZADO PELO
SÓCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO
CONHECIDO E IMPROVIDO.
MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Voluntário número 2024004699, nos termos do artigo 262 da Lei Complementar nº 93/2013, impetrado pela empresa JOB HOLDING E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS, CNPJ número 53.292.939/0001-33, denominada ora recorrente, neste ato devidamente representada por André Carvalho Alves, Advogado, OAB Nº 16.497, que valendo-se da competência deste Órgão requer a reforma da decisão proferida em sede de Primeira Instância Administrativa que deferiu parcialmente o pedido, para

declarar improcedente e afastar a cobrança do ITBI sobre a transmissão do imóvel de Inscrição Municipal número 5180, adotando todas as providências e expedientes necessários à conclusão do ato de incorporação.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por maioria de votos, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância que deferiu parcialmente o pedido da recorrente com a imunidade da base de cálculo do ITBI no valor de R\$ 3.469,50 (Três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), incidindo o ITBI na diferença entre o valor constante no laudo do ITBI e o valor integralizado ao capital social, a saber, no valor de R\$ 196.530,50 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). Em relação à Certidão Positiva com Efeito de Negativa, que seja verificado no Setor de Dívida Ativa se há mais algum outro débito para impedimento da Certidão solicitada, caso não haja, que seja emitida a certidão solicitada, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Vencido o relator João Luiz dos Santos que votou pelo deferimento total do recurso voluntário reformando a decisão da primeira instância.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de outubro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF

Portaria nº 0419/2024

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

Conselheira - Voto Vencedor

Portaria nº 0419/2024

JOÃO LUIZ DOS SANTOS

Relator

Portaria nº 0419/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024004703 - REQUISIÇÃO Nº: 41264

RECORRENTE: JOB HOLDING E ADMINISTRACAO DE
ATIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 53.292.939/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1233415

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 47262

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: JOÃO LUIZ DOS SANTOS

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATORIA EM SEDE DE SEGUNDA INSTÂNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE DE ITBI SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL INCORPORADO A PESSOA JURÍDICA. LIMITAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL QUE NÃO SOFRERÁ TRIBUTAÇÃO DO ITBI AO CAPITAL INTEGRALIZADO PELO SÓCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Voluntário número 2024004703, nos termos do artigo 262 da Lei Complementar nº 93/2013, impetrado pela empresa JOB HOLDING E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS, CNPJ número 53.292.939/0001-33, denominada ora recorrente, neste ato devidamente representada por André Carvalho Alves, Advogado, OAB Nº 16.497, que valendo-se da competência deste Órgão requer a reforma da decisão proferida em sede de Primeira Instância Administrativa que deferiu parcialmente o pedido, para declarar improcedente e afastar a cobrança do ITBI sobre a transmissão do imóvel de Inscrição Municipal número 47262,

adotando todas as providências e expedientes necessários à conclusão do ato de incorporação.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por maioria de votos, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância que deferiu parcialmente o pedido da recorrente com a imunidade da base de cálculo do ITBI no valor de R\$ 19.944,60 (Dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), incidindo o ITBI na diferença entre o valor constante no laudo do ITBI e o valor integralizado ao capital social, a saber, no valor de R\$ 80.055,40 (Oitenta mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Em relação à Certidão Positiva com Efeito de Negativa, que seja verificado no Setor de Dívida Ativa se há mais algum outro débito para impedimento da Certidão solicitada, caso não haja, que seja emitida a certidão solicitada, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Vencido o relator João Luiz dos Santos que votou pelo deferimento total do recurso voluntário reformando a decisão da primeira instância.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de outubro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF

Portaria nº 0419/2024

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

Conselheira - Voto Vencedor

Portaria nº 0419/2024

JOÃO LUIZ DOS SANTOS

Relator

Portaria nº 0419/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024004704 - REQUISIÇÃO Nº: 41265

RECORRENTE: JOB HOLDING E ADMINISTRACAO DE
ATIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 53.292.939/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1233415

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 22123

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: JOÃO LUIZ DOS SANTOS

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO.
RELATORIA EM SEDE DE SEGUNDA
INSTÂNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO.
IMUNIDADE DE ITBI SOBRE
TRANSMISSÃO DE IMÓVEL
INCORPORADO A PESSOA JURÍDICA.
LIMITAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL
QUE NÃO SOFRERÁ TRIBUTAÇÃO DO
ITBIAO CAPITAL INTEGRALIZADO PELO
SÓCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO
CONHECIDO E IMPROVIDO.
MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Voluntário número 2024004704, nos termos do artigo 262 da Lei Complementar nº 93/2013, impetrado pela empresa JOB HOLDING E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS, CNPJ número 53.292.939/0001-33, denominada ora recorrente, neste ato devidamente representada por André Carvalho Alves, Advogado, OAB Nº 16.497, que valendo-se da competência deste Órgão requer a reforma da decisão proferida em sede de Primeira Instância Administrativa que deferiu parcialmente o pedido, para declarar improcedente e afastar a cobrança do ITBI sobre a transmissão do imóvel de Inscrição Municipal número 22123, adotando todas as providências e expedientes necessários à conclusão do ato de incorporação.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei

Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por maioria de votos, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância que deferiu parcialmente o pedido da recorrente com a imunidade da base de cálculo do ITBI no valor de R\$ 30.455,00 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), incidindo o ITBI na diferença entre o valor constante no laudo do ITBI e o valor integralizado ao capital social, a saber, no valor de R\$ 1.167.396,79 (Um milhão cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos). Em relação à Certidão Positiva com Efeito de Negativa, que seja verificado no Setor de Dívida Ativa se há mais algum outro débito para impedimento da Certidão solicitada, caso não haja, que seja emitida a certidão solicitada, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Vencido o relator João Luiz dos Santos que votou pelo deferimento total do recurso voluntário reformando a decisão da primeira instância.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de outubro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF

Portaria nº 0419/2024

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

Conselheira - Voto Vencedor

Portaria nº 0419/2024

JOÃO LUIZ DOS SANTOS

Relator

Portaria nº 0419/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF – 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024008040

RECORRENTE: INSTITUTO GLAUCIA VALÉRIA S/S LTDA

CNPJ/CPF: 07.322.504/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1080222

REPRESENTANTE: VIANNA GOMES SERVIÇOS
BANCÁRIOS

CNPJ/CPF: 46.078.266/0001-58

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATORIA EM SEDE DE SEGUNDA INSTÂNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO. ITBI. DESISTÊNCIA DA OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA NA PESSOA JURÍDICA. PEDIDO DE COMPENSAÇÃO. SOLICITA COMPENSAÇÃO COM DÉBITO DE ITBI DA PESSOA FÍSICA. POSSUI DÉBITOS EM NOME DA PESSOA JURÍDICA E DÉBITO NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA QUE PAGOU O ITBI. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DEFERIMENTO DO PEDIDO DA CONTRIBUINTE.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Voluntário número 2024008040, nos termos do artigo 262 da Lei Complementar nº 93/2013, impetrado pela empresa INSTITUTO GLAUCIA VALÉRIA S/S LTDA, CNPJ número 07.322.504/0001-77, ora recorrente, neste ato devidamente representada por Vianna Gomes Serviços Bancários, CNPJ número 46.078.266/0001-58, que valendo-se da competência deste Órgão requer a reforma da decisão proferida em sede de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido por não constar nos autos documentos essenciais para comprovação do alegado.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A requerente solicita compensação de valores a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) pelo fato de não ter ocorrido a efetiva compra do imóvel de inscrição municipal nº 1055141, referente ao ITBI nº 2023002280 no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) visto a não utilização da Guia de Informações do ITBI por desistência da transferência da propriedade, e para tanto, acostou no presente recurso a documentação que foi motivo do indeferimento em Primeira Instância, sendo estes a declaração de não utilização da Guia de ITBI para escrituração/registro – Documento emitido pelo cartório do 2º e 5º ofício da comarca de Juazeiro do Norte.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Voluntário e dar-lhe provimento, para reformar a decisão de Primeira Instância e deferir o pedido da recorrente, com a compensação no limite do pagamento do ITBI no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), na inscrição de contribuinte nº 1096459 do INSTITUTO GLAUCIA VALERIA S/S LTDA, para compensar com o débito tributário da pessoa jurídica e o valor remanescente para compensar com débito de ITBI na inscrição nº 1080222, em nome da Sra. Gláucia Valéria Resende de Brito, CPF nº XXX.750.764-XX, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de outubro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF

Portaria nº 0419/2024

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

Relatora

Portaria nº 0419/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024008351

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: RICARDO CALLOU SA BARRETO

CNPJ/CPF: XXX.981.074-XX

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 1020343

REPRESENTANTE: RICARDO CALLOU SA BARRETO
FILHO / WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/CPF: XXX.484.693-XX/ 15.564.507/0001-45

RELATOR: ANTONIO QUIRINO GOMES

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. RELATORIA EM SEDE DE SEGUNDA INSTÂNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU. IMPUGNAÇÃO - 2020 A 2024. COM EXONERAÇÃO DE DÉBITOS DEVIDO A ALTERAÇÃO DE SUJEITO ATIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. PARECER TÉCNICO DA SEINFRA. IMÓVEL LOCALIZADO EM BARBALHA. LEI MUNICIPAL Nº 4.945 DE MARÇO DE 2019 ALTEROU OS PERÍMETROS URBANOS. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PEDIDO DA CONTRIBUINTE DEFERIDO.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso de Ofício referente ao processo número 2024008351, deferido pela Junta de Impugnação Fiscal e encaminhado para o Colegiado de Segunda Instância para reexame necessário, nos termos do art. 263 da Lei Complementar nº 93/2013.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o

processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

O recorrido Ricardo Callou Sá Barreto, representado neste ato por Ricardo Callou Sá Barreto Filho / WR Empreendimentos Imobiliários Ltda, alega que o imóvel situado na Rua Dr. Luciano Torres de Melo, S/N, Bairro Jardim Gonzaga, Gleba 05, Sítio Santa Clara, pertence ao território do município de Barbalha, e este seria o sujeito ativo da obrigação tributária. Para comprovar a devida alegação, fez prova através da declaração emitida pela Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte - SEINFRA, datada em 11/07/2023. O órgão emitiu parecer confirmando que a área do imóvel de inscrição municipal número 1020343 está dentro dos perímetros do município de Barbalha. O suplicante acostou ainda aos autos do processo o Registro Geral do imóvel, como comprovação da localização do imóvel dentro dos novos limites do município de Barbalha.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância que deferiu o pedido do contribuinte, com a exoneração da cobrança dos débitos de IPTU relativos aos exercícios de 2020 a 2024, do imóvel de inscrição municipal nº 1020343, situado Rua Dr. Luciano Torres de Melo, S/N, Bairro Jardim Gonzaga, Gleba 05, Sítio Santa Clara, reconhecendo a competência do município de Barbalha para a cobrança do tributo, conforme os novos limites territoriais estabelecidos pela legislação, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de outubro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF

Portaria nº 0419/2024

ANTONIO QUIRINO GOMES

Relator

Portaria nº 0419/2024

PREVIJUNO

RESOLUÇÃO Nº 39/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação das Premissas Orçamentárias para o exercício de 2025 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIJUNO SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); a alínea “a” do inciso I do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; e a Ata nº 10/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 25 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada as Premissas Orçamentárias para o exercício de 2025 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/
PREVIJUNO

RESOLUÇÃO Nº 40/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Controle Interno, abril a junho de 2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIJUNO SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei

Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); a alínea “f” do inciso I do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; e a Ata nº 10/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 25 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Controle Interno, abril a junho de 2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/
PREVIJUNO

RESOLUÇÃO Nº 41/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Ouvidoria, período de abril a junho de 2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIJUNO SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); o inciso IV do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; o Parágrafo único do Art. 6º do Decreto nº 730, de 18 de março de 2022; e a Ata nº 10/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 25 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Ouvidoria, período de abril a junho de 2024, nos termos do inciso II do Art. 5º do Decreto nº 730, de 18 de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/
PREVIJUNO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 253/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear CLAUDIONOR EUGÊNIO SIQUEIRA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (08) oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 254/2024

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação do Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear GEOVANE GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR, para o Cargo de Secretária de Gabinete do Vereador Paulo César de Lima Andrelino, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (08) oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 258/2024

EMENTA: Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar KELSON RIBEIRO CAMPOS JESUS, do Cargo de Chefe de Gabinete do Vereador José Ivanildo Rosendo do Nascimento, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 259/2024

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação do Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear DIEVINE PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para o Cargo de Chefe de Gabinete do Vereador José Ivanildo Rosendo do Nascimento, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aviso de Chamamento Público - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, do Município de Juazeiro do Norte/

CE, torna pública para conhecimento dos interessados, a realização de chamamento público para selecionar uma organização de Sociedade civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações do edital. Valor estimado de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). Com recebimento das propostas em horário de expediente (07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), a partir de 04 de Novembro de 2024 e abertura dos envelopes em 05 de Dezembro de 2024. O objetivo de tal chamamento público é selecionar uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para realizar os serviços de Aração de Terras por meio de trator agrícola dotado de grade e arado, afim de beneficiar os agricultores do município de Juazeiro do Norte/CE. Maiores informações pelo telefone: (88) 3199-0378, e-mail: seagri@juazeiro.ce.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, endereço Rua Quinze de Novembro S/N São Miguel, Juazeiro do Norte/CE.

Juazeiro do Norte - CE, 04 de outubro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2024.10.01.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água e efluentes (sanitários e industriais), em obediência aos critérios exigidos pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e da Resolução COEMA Nº 02/2017, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): JACI ANGELICA DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ nº 42.287.352/0001-10 classificado(a) no(s) Único - Análise de água, no valor global de R\$ 17.748,00 (dezesete mil setecentos e quarenta e oito reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

Data da Homologação: 14 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.27-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônico nº 2024.09.16.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.690.572/0001-52. Objeto: Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ana Carolina Evangelista Biró e Rafael Mendes de Carvalho.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.26-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.263.905/0001-39. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da oficina ortopédica fixa junto a unidade de atenção especializada em Saúde de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse Nº 11422073000123045, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 107.763,20 (cento e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Paulo Henrique Luciano.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.26-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CB ELETRO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.673.898/0001-58. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da oficina ortopédica fixa junto a unidade de atenção especializada em Saúde de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse Nº 11422073000123045, celebrado com o

Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 18.387,50 (dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Cleuza Anderle Baatoli.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.26-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FRANÇA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.401.359/0001-80. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da oficina ortopédica fixa junto a unidade de atenção especializada em Saúde de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse Nº 11422073000123045, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Guilherme França Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.26-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. L. C. SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da oficina ortopédica fixa junto a unidade de atenção especializada em Saúde de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse Nº 11422073000123045, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 18.874,88 (dezoito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Maria Ladyanne Costa Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Agosto de 2024.

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
Ana Carolina Evangelista Biro, interinamente

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Roberto Viana de Oliveira Filho

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.26-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.777.092/0001-47. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da oficina ortopédica fixa junto a unidade de atenção especializada em Saúde de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse nº 11422073000123045, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e José Airton Sousa Pinto.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Agosto de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>